

**Area Temática: Administração Pública, Governo, Estado e Sociedade e Terceiro Setor**

**Título: ÍNDICE DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA: UM ESTUDO NOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO  
IMEDIATA DE PAU DOS FERROS**

## RESUMO

A transparência pública é tema de relevante importância para a administração pública, é através dela que se materializa o conhecimento dos atos da Administração Pública, oportunizando à sociedade entender onde e como foram aplicados os recursos materiais e financeiros. Esta pesquisa visou analisar a transparência dos municípios mais populosos da Região Imediata de Pau dos Ferros, no Rio Grande do Norte, usando o Índice de Transparência Pública proposto pela ATRICON. O trabalho se classifica como uma pesquisa aplicada, descritiva, mista e documental. A amostra da pesquisa é composta por sete municípios que possuem mais de 10 mil habitantes. Os resultados mostraram que há uma grande deficiência na transparência dos municípios pesquisados, pois nenhum deles atingiu a pontuação máxima do índice, apenas Pau dos Ferros conseguiu um *status* satisfatório. Os demais municípios apresentaram níveis deficientes ou críticos de transparência, sendo Patu o pior colocado, com nota zero. Conclui-se que é preciso avançar na melhoria da transparência pública dos municípios pesquisados, pois ela é fundamental para a democracia, o controle social e a eficiência da gestão pública.

**Palavras chave:** Transparência pública, Índice de transparência pública, Região Imediata de Pau dos Ferros.

## ABSTRACT

Public transparency is a topic of relevant importance for public administration, it is through it that the knowledge of the acts of the Public Administration is materialized, giving the society the opportunity to understand where and how the material and financial resources were applied. This research aimed to analyze the transparency of the most populous municipalities in the Immediate Region of Pau dos Ferros, in Rio Grande do Norte, using the Public Transparency Index proposed by ATRICON. The work is classified as an applied, descriptive, mixed and documentary research. The sample of the research is composed of seven municipalities that have more than 10 thousand inhabitants. The results showed that there is a great deficiency in the transparency of the municipalities surveyed, as none of them reached the maximum score of the index, only Pau dos Ferros achieved a satisfactory status. The other municipalities presented deficient or critical levels of transparency, being Patu the worst placed, with zero score. It is concluded that it is necessary to advance in the improvement of public transparency of the municipalities surveyed, as it is essential for democracy, social control and efficiency of public management.

**Keywords:** Public transparency, Public transparency index, Immediate Region of Pau dos Ferros.

## 1 INTRODUÇÃO

A transparência pública é tema de relevante importância para a boa administração pública, é através dela que se materializa o conhecimento dos atos da Administração Pública, oportunizando à sociedade entender onde e como foram aplicados os recursos materiais e financeiros, fortalecendo controle social. Os constituintes de 1988 entendendo a importância da transparência a elevaram ao *status* de norma fundamental destacando-se assim a transparência como processo democrático do controle da sociedade sobre o Estado (TAVARES; BITENCOURT; CRISTÓVAM, 2021; OLIVEIRA et al 2019).

Visando fortalecer ainda mais a transparência pública no ano 2000 foi promulgada a lei complementar 101 que estabeleceu normas financeiras voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, por conseguinte foi promulgada lei da transparência pública, lei complementar 131 de 2009, essa lei determinou a disponibilização, em tempo real, de informações detalhadas sobre a execução financeira e orçamentária da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (BRASIL, 2000; BRASIL, 2009). A lei nº 12.527/2011 ou lei de acesso à informação acrescentou ainda mais na transparência estabelecendo que qualquer cidadão poderia ter acesso à informação pública de seu interesse, ressalvados os casos sigilosos (BRASIL, 2011).

Com objetivo de auxiliar a fiscalização e averiguar do cumprimento da legislação sobre transparência, alguns métodos foram criados para medir os níveis de transparência dos entes federados. Um deles é a Escala Brasil Transparente (EBT) que mede a transparência pública dos estados e municípios brasileiros, criada para promover subsídios de controle à transparência pública, outro indicador é o índice de efetividade da gestão municipal (IEGM) que visa proporcionar múltiplas visões sobre a gestão municipal em sete dimensões do orçamento público, ainda destaque-se o Índice de Transparência Pública (ITP) proposto pela associação de membros dos tribunais de contas do Brasil o projeto objetiva examinar o cumprimento do que preceitua a lei de acesso à informação, a lei de responsabilidade fiscal, e a lei das ouvidorias. (CORREA; SANTOS; ROTTA, 2021; TCE-SE, 2020, TCE-RS, 2021). Ferreira e Raupp (2023) destacam que o advento da *internet* e acesso facilitado as tecnologias da informação (TICs), ampliaram o acesso à informação e, assim, o controle social pode ser exercido de maneira mais facilitada, da mesma forma a disponibilização de relatórios de gestão dos processos e ações por parte dos entes federados ficou mais célere o que a possibilita fornecer dados em curto período de tempo.

Entendendo a importância da transparência pública este trabalho traz a seguinte problemática: **Qual o nível de transparência dos municípios mais populosos da Região Imediata de Pau dos Ferros?** Com base no problema, essa pesquisa tem como objetivo geral analisar a transparência dos municípios mais populosos da Região Imediata de Pau dos Ferros, a partir do Índice de Transparência proposto pela Associação dos Membros dos Tribunais de Conta do Brasil (ATRICON). Para atingir o objetivo geral foram propostos os seguintes objetivos específicos: (i) Identificar os índices de transparência pública dos municípios pesquisados; (ii) Comparar os resultados dos índices de transparência pública entre os municípios pesquisados; (iii) criar o *ranking* dos municípios mais transparentes de acordo com o índice.

Este estudo se justifica pois fornece subsídios para a fiscalização popular e o fortalecimento da transparência pública, a pesquisa também é um incentivo à boas práticas de transparência municipal. Ademais agrega nos estudos sobre a temática uma vez que não foram encontrados estudos acadêmicos anteriores que investigassem a transparência pública na Região Imediata de Pau dos Ferros nem pesquisas que trabalhassem com o indicador proposto como instrumento deste trabalho, sendo o presente trabalho um contributo nas pesquisas sobre a temática de transparência. Este trabalho é composto por cinco seções, a primeira é a introdução, a segunda refere-se ao referencial teórico que norteou este trabalho, a terceira trata da metodologia de estudo e as técnicas de pesquisas utilizadas, a quarta trata dos resultados e discussões e a quinta sobre as considerações finais.

## 2 REFERENCIAL TEÓRICO

Neste referencial teórico procurou-se abordar a perspectiva da transparência pública de duas maneiras: no item 2.1 abordou-se a temática da transparência pública dando ênfase principalmente aos aspectos legais do tema. No item 2.2 procurou-se trazer um panorama das produções científicas sobre o tema com enfoque principal no uso de indicadores ou índices para a mensuração da transparência pública. Destaque-se que o intuito não foi de esgotar os trabalhos sobre o tema uma vez que existem múltiplos indicadores e abordagens, não sendo possível abarcar-los em sua completude.

### 2.1 A transparência da gestão pública

A transparência pública começou a ter maior destaque no Brasil no final do século XX e início do século XXI, influenciada principalmente pelas reformas gerenciais dos modelos norte americanos e inglês que visavam promover melhor gerenciamento de recursos públicos e combate a corrupção institucional (ARAÚJO et al, 2020; BROCCO; GRANDO; MARTINS, 2018). Neto e Sato (2019) enfatizam que a nova gestão pública, movimento voltado para a administração pública gerencial, foi fundamental para o fortalecimento do gerenciamento público além de fortalecer as instituições de controle, pois a abordagem era pautada sobre o rígido controle do desempenho, e possibilitou ao cidadão comum ter vez e voz como contribuinte e usuário dos serviços públicos. Nessa perspectiva, o cidadão é percebido como o patrão a quem o serviço público deve mostrar resultados positivos e ser cobrado em caso de resultados insatisfatórios.

A lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 foi um dos marcos legais para a questão da transparência financeira e orçamentária, essa lei, instituiu normas gerais para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios possibilitando assim a maior padronização das contas públicas facilitando os trabalhos de controle por auditoria contábil financeira (BRASIL, 1964). A constituição Federal (CF, 1988) deu destaque a transparência, a publicidade dos atos e correta utilização dos bens e recursos financeiros, estabelecendo essa obrigação para todos os entes da federação nas três esferas governamentais (federal, estadual e municipal) mostrando assim a importância da publicidade da gestão dos recursos públicos. No capítulo VIII, seção I, artigo nº 37 (CF., 1988) os constituintes expressaram a importância da transparência através dos princípios constitucionais explícitos que pavimentam o processo através da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)

A carta magna ainda é destaque no artigo nº 5º, XXXIII, (C.F., 1988) enfatizando a igualdade de todos os cidadãos perante a lei e tacitamente garante o direito de receber dos entes públicos informações seja de interesse particular ou coletivo ressalvados os casos de segurança:

XXXIII - todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja imprescindível à segurança da sociedade e do Estado.

Vislumbra-se dos dois trechos constitucionais duas preocupações dos legisladores: a primeira é garantir que a administração pública seja pautada pela transparência de seus atos e que ela proceda moral e legalmente, a segunda preocupação é que seja assegurado, para a sociedade, meios legais que possibilitem acesso às informações sobre a administração, garantindo assim maior possibilidade de controle social. Outros dispositivos legais também podem ser destacados na perspectiva da transparência e controle como é o caso da lei complementar 101 de 2000 que estabeleceu normas públicas direcionadas à responsabilidade na gestão fiscal, de igual forma a lei 131 de 2009 estabeleceu

que deveriam ser disponibilizados, em tempo real, informações detalhadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. A lei 12.527 de 2011 ou Lei de Acesso à informação (LAI) veio somar na regulação e promoção da transparência da gestão pública (DINIZ; DINIZ, 2019).

O decreto nº 10.540, de 5 de novembro de 2020 trouxe critérios para a qualidade mínima da informação evidenciando que não basta a informação está disponível, mas deve ser clara, coesa e de fácil entendimento (BRASIL, 2020). A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico ou Econômico – OCDE (2017) enfatizou como boa prática administrativa que seja incentivada a transparência nas organizações públicas e a promoção eficaz dos mecanismos de cumprimento de metas e os resultados obtidos de maneira que seja possível entender como estão sendo geridos os recursos financeiros públicos. O Senado Federal (2020) apresenta a disponibilidade de informações e relatórios ao cidadão como uma forma de democracia, assim sendo, não basta a mera disponibilidade, é preciso que a informação seja de fácil localização, e esteja categorizada em linguagem acessível. Bezerra et al (2017) destacam o termo governança eletrônica como uma forma de promover a democracia de informações, assim a administração pública independente do porte populacional deve mostrar através dos relatórios financeiros a maneira como emprega os recursos públicos.

## **2.2 Estudos anteriores sobre a transparência pública municipal**

Cruz, et al (2011) inovaram ao criar o Índice de Transparência da Gestão Pública Municipal (ITGP-M). Para a construção desse índice os autores se basearam na legislação sobre transparência além da literatura nacional e internacional sobre boas práticas administrativas. Os autores analisaram a transparência da gestão pública municipal dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros e correlacionaram os índices de transparência com indicadores socioeconômicos. Sousa et al (2013) analisaram a transparência dos municípios mais populosos do Rio Grande do Norte. Essa pesquisa evidenciou, na época do estudo, que o município de Natal era o mais transparente, quanto Açu teve o pior desempenho. Os autores ainda cruzaram os dados dos índices obtidos com as variáveis: IDEB 5º e 9º ano, IDH, PIB, índice FIRJAM, e receita tributária. Identificaram que a transparência se relaciona positivamente com indicadores socioeconômicos de desenvolvimento.

Confessor et al (2016) utilizaram o ITGP-M para mensurar a transparência das capitais brasileiras. O estudo evidenciou que há correlação positiva entre o índice o número de habitantes, desta forma, quanto mais populoso mais transparente foi o município nos resultados do estudo. O estudo também evidenciou que o desenvolvimento humano municipal IDH-M também é proporcional à transparência, assim, quanto mais alto o IDH-M, mais transparente era a capital. Santos (2017), em sua dissertação de mestrado, analisou a transparência na gestão pública municipal nos municípios que integram o conselho regional de desenvolvimento das missões/RS. Ao contrário da maioria dos estudos que privilegiaram grandes cidades, o estudo de Santos analisou municípios de população inferior a 10.000 mil habitantes. O trabalho estabeleceu um *ranking* de transparência sendo o município de São Luiz Gonzaga o mais transparente e o município de Dezesseis de Novembro o menos transparente. A autora ainda destaca que os sites dos municípios funcionavam mais como um mural publicitário de obras do que como um instrumento de transparência.

Rabêlo (2018) também analisou a transparência dos portais eletrônicos das prefeituras da Paraíba no período de 2017 e 2018. Foram analisados 223 municípios das mesorregiões: Sertão, Borborema, Agreste e Zona da Mata. O estudo correlacionou o desempenho e evolução da transparência municipal nos dois anos, considerou-se variáveis políticas como mandatos seguidos para a análise. O estudo também evidenciou a correlação entre desenvolvimento humano e transparência como sendo diretamente proporcionais. Oliveira et.al (2019) propuseram analisar a transparência pública dos municípios do Amazonas. Os autores analisaram os municípios com população entre 50.000 mil e 3.000.000 milhões de habitantes, foram selecionados oito municípios. Destes, Manaus foi o melhor colocado em transparência, enquanto Parintins foi o menos transparente de acordo com a análise.

Correa, Santos e Rotta (2021) retomam o trabalho de Santos (2017), com o objetivo de analisar se houve evolução na transparência dos municípios de que integram o conselho regional de desenvolvimento das missões/RS. Os autores repetiram o estudo nos mesmos moldes metodológicos e constataram que não houve evolução significativa da transparência decorridos quatro anos da pesquisa de Santos (2017), esse resultado evidencia menor preocupação de municípios de pequeno porte com uma transparência eficaz e eficiente, limitando-se ao que é impositivo por lei.

### 3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Para abordar a metodologia da presente pesquisa, dividiu-se esta seção em três tópicos: enquadramento metodológico, amostra da pesquisa e procedimentos para a coleta e tratamento dos dados.

#### 3.1 Enquadramento metodológico

A presente pesquisa se classifica quanto à natureza como aplicada, pois, parte de um estudo teórico se utilizando da análise de documentos disponíveis em meio digital, para se chegar ao objetivo deste trabalho (ZANELLA, 2013; PRODANOV; FREITAS, 2013). Quanto aos objetivos esse estudo se enquadra como descritiva. A pesquisa descritiva descreve determinadas características das populações ou fenômenos e as relaciona, buscando descrever como são compostos os dados, além de observar, registrar, ordenar, analisar, explicar, classificar, e interpretar fatos de uma população ou fenômenos, (SANTOS; NASCIMENTO, 2015; PRODANOV; FREITAS, 2013).

A abordagem da pesquisa se classifica como mista: qualitativa e quantitativa, pois será feita a análise dos portais das cidades analisadas de acordo com o conteúdo e posteriormente esses dados serão quantificados para a análise estatística do indicador (PRODANOV; FREITAS, 2013). Quanto aos procedimentos técnicos, a pesquisa se classifica como documental pois serão analisados os documentos de transparência disponíveis nos portais eletrônicos dos municípios. A pesquisa documental se fundamenta na utilização de fontes documentais, ou seja, fontes de dados secundários que podem ser de quantitativos e ou qualitativos. (ZANELLA, 2013; GIL, 2008). Quanto a técnica de análise se classifica como temática. Segundo Bardim (1977 p. 73) análise temática é “Contagem de um ou vários temas ou itens de significação, numa unidade de codificação previamente determinada”.

#### 3.2 Amostra e sujeitos da pesquisa

O trabalho tem como universo de pesquisa os 34 municípios que compõem a Região Imediata de Pau dos Ferros IBGE (2017). A nomenclatura de Região Imediata foi adotada pelo IBGE em 2017 em substituição a antiga Região do Alto Oeste Potiguar que antes era composta por 30 municípios (FREITAS, 2022). Os municípios que compõem a região são em sua maioria de pequeno porte com menos de cinquenta mil habitantes (IBGE, 2017). A escolha da amostra se deu de forma não probabilística. Em atendimento ao Art. 8º e § 4º da lei 12.527/11, foram escolhidos os municípios mais populosos, considerando a população mínima aceitável de dez mil (10.000) habitantes.

**Quadro 01** - Municípios mais populosos da Região Imediata de Pau dos Ferros

Município	Habitantes
Pau dos Ferros	30.802
São Miguel	23.789
Alexandria	13.529
Patu	12.861
Tenente Ananias	10.923
Umarizal	10.485
Luís Gomes	10.175

Fonte: IBGE, 2021.

Foram selecionadas sete cidades conforme evidencia o quadro 01. Para a seleção considerou-se as informações populacionais estimadas pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE, 2021) visto que ainda não foram divulgados os dados do último censo realizado em 2022 até a data da aplicação da pesquisa.

### 3.3 Procedimentos para coleta e tratamento dos dados

Com o objetivo de analisar a transparência dos municípios mais populosos do Região Imediata de Pau dos Ferros, será adotado o Índice de transparência pública – (ITP) elaborado pela Associação dos Membros dos Tribunais de Conta do Brasil (ATRICON). O índice é composto por três grandes dimensões de transparência: a ativa, a passiva e a de boas práticas, conforme evidencia o quadro 02.

**Quadro 02 – Índice de transparência pública – ITP**

Item	Critério	Pontuação possível	%
<b>Transparência ativa</b>		<b>70%</b>	
1.	Informações Prioritárias	5	1,86%
2.	Informações institucionais	15	5,58%
3.	Receita	35	13,01%
4.	Despesa	41	15,24%
5.	Recursos humanos	17	6,32%
6.	Diárias	22	8,18%
7.	Licitações, dispensas, inexigibilidades e atas de adesão - SRP	24	8,92%
8.	Contratos	16	5,95%
9.	Relatório de gestão fiscal (RGF)	13	4,83%
<b>Transparência passiva</b>		<b>11%</b>	
10.	Serviço de informações ao cidadão - SIC (físico)	8	2,97%
11.	Serviço de informações ao cidadão E-SIC (eletrônico)	11	4,09%
12.	Acessibilidade	10	3,72%
<b>Boas práticas</b>		<b>19%</b>	
13.	Ouvidorias	4	1,49%
14.	Instrumentos da gestão fiscal e do planejamento	21	7,81%
15.	Relatórios referentes à transparência da gestão fiscal	11	4,09%
16.	Boas práticas	16	5,95%
<b>Total</b>		<b>269</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: Adaptado da ATRICON, 2020.

Ao todo são 16 categorias que compõem este índice que por sua vez se dividem em 125 itens que variam de acordo com o que cada indicador deseja verificar. A pontuação atribuída a cada item varia de acordo com a exigibilidade. Para os itens considerados “Essenciais” é atribuído nota 03, para os itens considerados “Obrigatórios” é atribuída nota 02, e para os itens considerados “Recomendados” é atribuído nota 01. A nota geral é a soma de todas as pontuações depois de verificados a existência ou não de cada item no site. O índice classifica a transparência dos municípios em quatro níveis: elevado, satisfatório, deficiente e crítico. Se o município obtiver percentual igual ou maior que 90% é considerado como elevado, considera-se satisfatório se o percentual for igual ou maior que 70% e menor ou igual a 89,99%, se o percentual for igual ou maior que 40 e menor que 69,99 é considerado deficiente e se for igual ou maior que 0% e menor ou igual a 39,99% é considerado crítico.

A coleta dos dados foi realizada nos portais eletrônicos dos municípios, foi usado o mecanismo de busca Google e usou-se preferencialmente o navegador Google Chrome. Para tabulação dos dados e cálculo do índice foi utilizado o *software Excel*. A coleta dos dados foi realizada conforme manual instrutivo da ATRICON e consistiu em um *checklist*. Foi verificado nos sites dos municípios a disponibilidade ou não cada item do ITP, ela ocorreu no período de 16 de abril a 02 de junho de 2023. Para atingir o primeiro objetivo específico após a coleta de dados foram feitos os cálculos conforme

metodologia do índice, para identificar em que nível de transparência se enquadra cada município. Após o cálculo dos índices de cada município, criou-se um *ranking* dos municípios conforme estabelecido no terceiro objetivo específico, posteriormente procedeu-se uma análise comparativa das dimensões e categorias que compõe o ITP, dessa forma, contemplando o segundo objetivo.

## 4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

Os resultados que serão apresentados nesta seção, foram obtidos com aplicação do *checklist* expresso no quadro 02, inicialmente será apresentado *ranking* de transparência e um panorama geral segundo os critérios do ITP, posteriormente os dados serão analisados separadamente por ordem de dimensão: transparência ativa, passiva e boas práticas.

### 4.1 Ranking de transparência e panorama geral

Após a coleta dos dados estabeleceu-se o índice alcançado por cada cidade com o fulcro de se criar o *ranking* de transparência dos municípios mais populosos da Região Imediata de Pau dos Ferros, bem como evidenciar um panorama geral da transparência da Região Imediata de Pau dos Ferros. A tabela 01 evidencia esse *ranking*.

**Tabela 01 – Ranking de transparência**

Cidade	Pontuação	ITP	Ordem
Pau dos Ferros	224	Satisfatório	1º
Luís Gomes	187	Deficiente	2º
Umarizal	159	Deficiente	3º
Alexandria	136	Deficiente	4º
Tenente Ananias	123	Deficiente	5º
São Miguel	103	Crítico	6º
Patu	0	Crítico	7ª

**Fonte:** Dados da pesquisa, 2023.

Pau dos Ferros alcançou primeiro lugar em transparência, com pontuação de 85,50% de ITP, sendo o único município a ter *status* considerado satisfatório de acordo com o índice. Luís Gomes galgou o segundo lugar com 69,62% do ITP seguido de Umarizal que ficou na terceira colocação com nota 59,11% de ITP. Alexandria e Tenente ocupam a quarta e quinta posição com notas 52,79% e 48,33% respectivamente. As quatro cidades possuem a transparência considerada deficiente segundo o ITP. A sexta posição ficou com a cidade de São Miguel com menos de 40% do ITM (38,29%) sendo considerada crítica. A última posição ficou com a cidade de Patu, que obteve 0,00% de ITP, está cidade durante todo o período de coleta dos dados não disponibilizou nenhuma informação, Patu possui site na *internet*, porém não há página para dados de transparência, sendo ela considerada a pior nesse quesito por não disponibilizar informações preconizadas nas leis de transparência e de acesso à informação.

A tabela 01 evidencia que ainda há grande deficiência na transparência dos municípios mais populosos da Região Imediata de Pau dos Ferros pois nenhum município atingiu a pontuação máxima do ITP, apenas Pau dos Ferros conseguiu *status* satisfatório. A média geral dos ITPs deu 136 pontos e equivalem a 51%, pela classificação adotada o índice enquadra a transparência dos municípios mais populosos da Região Imediata de Pau dos Ferros como deficiente. Esses resultados corroboram com os achados de Cunha (2022), que investigou os municípios do Rio Grande do Norte com mais de 10.000 habitantes. O estudo mostrou a baixa transparência desses municípios. Compactua-se com o entendimento da autora no sentido que é preciso melhorar os índices de transparência das informações, para que assim a população possa exercer o controle social mais eficaz no que concerne aos atos e ações da gestão pública.

CIDADE	TRANSPARÊNCIA ATIVA	TRANSPARÊNCIA PASSIVA	BOAS PRÁTICAS	TOTAL
Patu	0	0	0	0
São Miguel	101	2	0	103
Tenente Ananias	102	15	13	130
Alexandria	106	18	18	142
Umarizal	128	12	19	159
Luís Gomes	133	20	34	187
Pau dos Ferros	166	25	39	230
<b>Nota Máxima</b>	<b>188</b>	<b>29</b>	<b>52</b>	<b>269</b>

Fonte: Dados da pesquisa, 2023.

A tabela 02 traz as pontuações dos municípios no ITP por dimensão. Como é possível observar, Patu tem o pior desempenho nas três dimensões, enquanto Pau dos Ferros se destacou com a melhor pontuação nas três dimensões. Comparando o desempenho por dimensões vislumbra-se que a dimensão com pior desempenho foi a de “Boas Práticas” com pontuação média de 34% seguido por “transparência passiva” com 45%. A única dimensão a atingir mais de 50% na pontuação média foi a de transparência ativa com nota 56%. As cidades de Patu e São Miguel são as cidades com pior desempenho.

O desempenho insatisfatório registrado por dimensão também foi evidenciado por Correa, Santos, e Rotta, (2021), na pesquisa dos autores nenhuma dimensão do indicador usado alcançou pontuação máxima. No artigo deles a dificuldade e a complexidade na exposição dos dados é o fator mais agravante. Já para a presente pesquisa a indisponibilidade dos dados foi o fator mais relevante. As informações do ITP também são categorizadas por prioridade de importância sendo as classificadas como “essenciais” imprescindíveis e com maior peso, as “obrigatórias” como o nome diz são obrigadas a constar por lei para a boa transparência e as “recomendadas” são necessárias para o acesso dos cidadãos e inclusão social. A tabela 03 evidencia o desempenho dos municípios por exigibilidade.

**Tabela 03 – Pontuação Alcançada por Exigibilidade**

Cidade	Essencial	Obrigatória	Recomendada
Patu	0	0	0
São Miguel	36	66	1
Tenente Ananias	48	72	3
Alexandria	42	90	4
Umarizal	66	90	3
Luís Gomes	72	110	5
Pau dos Ferros	78	140	6
<b>Máxima Possível</b>	<b>78</b>	<b>184</b>	<b>7</b>

Fonte: Dados da pesquisa, 2023.

A exigibilidade que obteve melhor desempenho foi a das informações “essenciais”, nela, três municípios pontuaram acima de 70% com destaque para Pau dos Ferros alcançou 100%. Nas informações recomendadas, duas cidades tiveram desempenho abaixo de 20%, porém a maior variação de pontuação ocorreu com os itens obrigatórios que variou em mais de 50%, tal variação foi impulsionada pelos municípios de Patu, São Miguel, Tenente Ananias, Alexandria, Umarizal. As próximas subseções tratam das dimensões do ITP de forma pormenorizada.

#### 4.2 Transparência ativa

A transparência ativa é composta por nove categorias: Informações prioritárias; Informações institucionais; Receita; Despesa; Recursos humanos; Diárias; Licitações; dispensas; inexigibilidades e atas de adesão – SRP; Contratos; Relatório de gestão fiscal (RGF). A categoria Informações prioritárias visa auferir se o município possui site com portal da transparência e que permita pesquisa do conteúdo.

Seis dos sete municípios alcançaram nota máxima para essa categoria o único que não pontuou foi Patu. A média foi de 4,29 e o desvio padrão foi de 1,25 que é relativamente pequeno. Já categoria informações institucionais trata das informações relacionadas à estrutura organizacional, hierarquia e endereços e contatos e horários de atendimento das instituições da administração municipal. 04 municípios alcançaram nota máxima (15 pontos). Patu não pontuou nesse item e a segunda menor nota ficou com Tenente Ananias com 09 pontos. A média dessa categoria foi 11,29 com desvio padrão de 5,20.

Os achados das categorias acima destoam da pesquisa de Rabêlo (2018) que investigou os portais eletrônicos municipais da Paraíba. Na pesquisa da autora apenas 02 municípios atingiram mais de 50% dos itens, evidenciando uma baixa transparência relacionada as informações prioritárias e institucionais. Considera-se positivos os achados da presente pesquisa o que evidencia uma preocupação de mostrar à população como é organizado e estruturado os órgão e departamentos municipais facilitando o acesso para a informação, seja presencial ou online. As receitas são a próxima categoria e correspondem à verificação de 15 itens referentes à receita arrecadada e prevista na LOA, Classificação orçamentária por natureza da receita, Ferramenta de pesquisa que possibilite filtros específicos, Gravação de relatórios em diversos formatos, informações atualizadas, histórico das informações, Transferências voluntárias recebidas com indicação do valor recebido, objeto, origem, e data do repasse.

Os municípios que melhor pontuaram em receitas foram Pau dos Ferros e Tenente Ananias com 33 pontos, os municípios que menos pontuaram foram Patu e Umarizal com notas 0 e 17 respectivamente. A maior deficiência nessa categoria se situa nas receitas advindas de transferências voluntárias. Essa categoria também teve o maior desvio padrão observado (10,35) o acentuado desvio se justifica pela disparidade encontrada, pois enquanto alguns municípios atingiram nota máxima outros não pontuaram ou obtiveram pontuação muito baixa. Com relação as informações de despesa nenhum município atingiu mais de 60% da pontuação esperada, as melhores pontuações são de Pau dos Ferros e Umarizal, ambas com 22 pontos. A maior deficiência nessa categoria se situa nas transferências voluntárias concedidas. A pior pontuação ficou com Patu que não disponibilizou informação de despesa. A média de pontos desse agrupamento foi 19 pontos com um desvio padrão de 8,04.

As informações de receitas e despesas são itens constantes na lei complementar 101/20 (lei de responsabilidade fiscal) de divulgação obrigatória e considerados essenciais pelo ITP, mesmo assim não foram cumpridos integralmente, este fato, corrobora com os achados de Cruz et al (2012) e Araújo et al (2020) em seus trabalhos que nenhum município cumpriu plenamente os requisitos de transparência relacionados a despesas e receitas. A lei complementar 101/20 também trata em seu artigo 25 sobre as transferências voluntárias logo a não publicação ou dificultar a localização deste item constitui infração ao dispositivo legal mencionado. Cabe aqui a reflexão sobre a real destinação dessas verbas caso elas foram efetivadas, mas não publicadas.

A próxima categorização da transparência ativa é relacionada aos recursos humanos, aqui o objetivo é que as cidades disponibilizem o máximo de informações possíveis tais como nome, cargo, salário, lotação, além de possibilitarem buscas por filtros dentro do conjunto de dados também a possibilidade de baixar as informações em variados formatos além de tabela com padrão remuneratório por cargo. As cidades de Pau dos Ferros, Luís Gomes, Umarizal, Alexandria, e São Miguel alcançaram 15 dos 17 pontos desejáveis o fator negativo em comum foi não possuir tabela de padrão remuneratório. Tenente Ananias ficou com a segunda menor nota. O destaque negativo segue sendo da cidade de Patu que não obteve nenhuma pontuação. A média de pontos foi de 12,71 pontos e o desvio padrão de 5,20.

As informações detalhadas sobre pessoal encontram respaldo nos Arts. 37, "caput" (princípios da publicidade e moralidade) e 39, § 6º, da CF; Arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, e 8º da LAI. Apesar de nenhum município cumprir todos os requisitos, considera-se positiva a pontuação alcançada pela maioria das cidades analisadas, evidenciando boa transparência relacionada a seus servidores. A próxima análise da transparência ativa é referente às diárias concedidas. Essa variável categórica considera o nome do beneficiário, cargo, número de diárias usufruídas, período de afastamento, motivo do

afastamento, local de destino, tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro e fora do estado e do país, conforme legislação local. Além da possibilidade de filtros e download. Pau dos Ferros foi o único município que atingiu nota máxima em transparência de diárias. Tenente Ananias e Patu são as cidades menos transparentes com suas diárias, até a data da pesquisa não constava nenhuma informação sobre as diárias nos sites destes municípios.

Essa categoria teve pontuação média de 12,86 e desvios padrão de 8,33 evidenciando a disparidade de transparências. A informação que menos foi divulgada está relacionada a tabela ou relação que explicita os valores das diárias dentro e fora do município, estado e país. A indisponibilidade de informações sobre as diárias confronta o que preceitua Art. 48-A, I, da lei complementar nº 101/00; Arts. 3º, incisos I, II, III, IV e V, 7º, incisos VI, e 8º da LAI, Art. 37, "caput", da CF (princípio da publicidade) e Art. 8º, inciso I, "e" do Decreto nº 10.540/20. Não divulgar tabela das diárias pode tornar o critério de concessão de valores subjetivo e obscuro dando margem para favorecimentos indevidos.

Com relação aos procedimentos licitatórios, dispensas, inexigibilidade, e atas de adesão Pau dos Ferros Alcançou nota máxima (24 pontos), e se destaca na transparência sobre licitação, as informações são atualizadas, possibilitam um histórico além de ser possível baixar o relatório em vários formatos. Destaque-se também a disponibilidade na íntegra de licitações fracassadas, e inexigibilidade além dos *status* de das licitações com seus respectivos ganhadores e valores quando encerradas. A pior colocação continua sendo de Patu que não pontuou. Alexandria e São Miguel ambas só alcançaram 06 pontos dos 24 desejáveis. Essa categoria consiste na verificação de 12 itens relacionados a licitações e os dados evidenciam que duas informações se destacaram negativamente: Íntegra dos processos de inexigibilidade de licitação e relação das licitações fracassadas e/ou desertas que foram divulgadas somente por Pau dos Ferros.

A ausência de informações sobre os processos licitatórios, dificulta o controle social bem como o acesso de empresas de pequeno porte aos certames locais tornando assim os processos licitatórios suscetíveis a falhas de natureza formal e moral. A OCDE (2017) destaca a correlação entre transparência e corrupção evidenciando que maior transparência se traduz em menor corrupção e vice versa. Em relação aos contratos nenhum município atingiu nota máxima. Dos 08 itens avaliados nessa categoria somente Pau dos Ferros e Luís Gomes alcançaram as melhores pontuações ambos com 14 pontos e sete itens atendidos. As piores pontuações novamente são de Patu e Tenente Ananias que não divulgaram nenhuma informação.

A única informação que não foi publicada por nenhum município é a do fiscal responsável pelos contratos. A média desta categoria é de 7,43 com desvio padrão de 5,31. A média alcançou pouco mais de 50% e aliada ao valor significativo do desvio padrão, evidenciam baixa transparência da maioria dos municípios e uma disparidade entre municípios muito transparentes e outros sem nenhuma transparência no quesito contratos. Os resultados desta pesquisa relacionados a contratos destoam dos achados do estudo de Sousa et al (2013) que identificou positivamente o desempenho dos municípios investigados, já os achados de Araújo et al (2020) corroboram com os dados da presente pesquisa pois ele encontrou deficiências na transparência dos contratos dos municípios tocantinenses. Observando o horizonte temporal dos dois autores e sem considerar questões populacionais e regionais percebe-se uma involução no quesito em análise.

A última categoria da transparência ativa trata sobre os relatórios de gestão fiscal, ela é composta por 05 itens: Publicação do Relatório de Gestão Fiscal (RGF), Existência de informações atualizadas, Existência de histórico das informações, Ferramenta de pesquisa específica, publicação do Relatório Circunstanciado do Ano Anterior. O município de Pau dos Ferros alcançou nota máxima (13 pontos) cumprindo todos os itens de transparência avaliados. São Miguel, Patu, e Alexandria não disponibilizaram nenhuma informação RGF, o que evidencia precária prestação de contas à população, também é preocupante do ponto de vista jurídico pois a lei complementar 101/20, em seu Artigo 54, preconiza a elaboração desse relatório. Se o relatório existe, mas não foi publicado fere o princípio da publicidade elencado na Constituição federal de 1988 Artigo 5º, incisos XXXIII, XXXIV, LXXII. Santos (2017) reforça a importância do RGF e os outros instrumentos contábeis, para o autor eles possibilitam

que o cidadão acompanhe a transparência da execução orçamentária e das finanças públicas o que fortalece o controle social.

### 4.3 Transparência Passiva

A transparência passiva mensura a disponibilidade acesso à informação por meios dos serviços de aceso a informação (SIC) físicos e *online* bem como critérios de acessibilidade. A tabela 04 evidencia a pontuação dos municípios relacionado aos SICs e acessibilidade.

Tabela 04 – Pontuação por Indicadores da transparência passiva

Cidades	Serviço de informações ao cidadão - SIC (físico)	Serviço de informações ao cidadão E-SIC (eletrônico)	Acessibilidade	Total
Patu	0	0	0	0
São Miguel	0	0	2	2
Tenente Ananias	0	6	6	12
Alexandria	4	5	6	15
Umarizal	6	6	6	18
Luís Gomes	6	4	10	20
Pau dos Ferros	8	7	10	25
<b>Máxima Possível</b>	<b>8</b>	<b>11</b>	<b>10</b>	<b>29</b>

Fonte: Dados da pesquisa, 2023.

Pau dos Ferros cumpriu todos os itens de transparência para o SIC físico alcançando pontuação máxima (08 pontos), em contrapartida Patu, São Miguel e Tenente Ananias não pontuaram. A indicação da unidade/setor responsável pelo SIC físico foi a informação menos divulgada, a média dessa categoria foi de 3,43, ou seja, menos de 50% da nota máxima. Esse resultado evidencia que a Ouvidoria existe apenas em meios formais não sendo efetiva em seu papel de se fazer percebida e atender as solicitações da população. Pau dos Ferros também alcançou a melhor pontuação o SIC eletrônico, 7 pontos de 11 possíveis. Patu e São Miguel não Pontuaram nas informações do SIC eletrônico. Nenhum município disponibilizou dados sobre a existência de rol das informações que tenham sido desclassificadas nos últimos 12 (doze) meses, como também se existe rol de documentos classificados em cada grau de sigilo, com identificação para referência futura. A pontuação média dessa categoria também foi baixa (4 pontos) atingindo assim menos de 50% da nota máxima. Vislumbra-se pouca preocupação em fornecer e divulgar meios para que os cidadãos tenham acesso à informação. Apesar da lei nº 12.527/2011 prevê as duas modalidades de acesso à informação pelo cidadão percebe-se pelos dados da pesquisa que ainda existe deficiência no atendimento pleno destes serviços.

O terceiro indicador da transparência passiva está relacionado com a acessibilidade fornecida nos sites para aqueles que tem alguma limitação. Pau dos Ferros e Luís Gomes cumprem todos os itens alcançando assim nota máxima (10 pontos). Já Patu não cumpre nenhum requisito de acessibilidade. O mapa do site e o caminho percorrido são os itens de acessibilidade que menos pontuaram, apenas Pau dos Ferros e Luís Gomes cumprem esses itens. Os dados da pesquisa de Santos (2017) se conformizam com os desta pesquisa no sentido de evidenciarem falhas em critérios de acessibilidade nos sites municipais. O autor salienta a importância desses critérios para garantir também o aceso dos portadores de deficiências às informações. O Senado Federal (2020) destaca que a falta de acessibilidade priva os cidadãos deficientes de um direito democrático.

### 4.4 Boas Práticas

A dimensão Boas Práticas evidencia práticas adotadas em relação a ouvidorias, disponibilidade de relatórios fiscais e a implementação de instrumentos normativos locais relacionados a gestão financeira tais como Plano Plurianual, Lei orçamentaria anual e Lei de diretrizes orçamentárias, além de

boas práticas como a divulgação de renúncias fiscais. A tabela 05 evidencia as pontuações alcançadas pelos municípios nesta dimensão.

**Tabela 05 – Pontuação por Indicadores da dimensão boas práticas**

Cidades	Ouvidorias	Instrumentos da gestão fiscal e do planejamento	Relatórios referentes à transparência da gestão fiscal	Boas práticas	Total
São Miguel	0	0	0	0	0
Patu	0	0	0	0	0
Alexandria	2	6	6	4	13
Umarizal	1	9	9	0	18
Tenente Ananias	1	9	3	0	19
Luís Gomes	3	18	11	2	34
Pau dos Ferros	3	21	11	4	39
<b>Máxima Possível</b>	<b>4</b>	<b>21</b>	<b>11</b>	<b>16</b>	<b>52</b>

Fonte: Dados da pesquisa, 2023.

Com relação as ouvidorias, nenhum município alcançou pontuação máxima. Pau dos Ferros e Luís Gomes foram os que melhor desempenho tiveram atingindo 75% da pontuação desejada. Patu e São Miguel não pontuaram. O item que menos foi atendido foi a participação das ouvidorias em redes sociais, apenas Tenente Ananias atendeu esse critério. No geral 04 dos 07 municípios atingiram notas inferiores a 50% o que evidencia baixa transparência com relação aos processos de ouvidoria. A lei 12.527/11 disciplina sobre os critérios de ouvidoria em seu artigo 9º inciso II, que trata sobre o incentivo à participação popular através de audiências públicas ou outras formas de divulgação. A participação da ouvidoria nas redes sociais, tão populares na atualidade, é uma forma de promoção de serviços ao cidadão. Com mais de dez anos de existência esperava-se resultados positivos em relação às ouvidorias o que de fato não é o que mostra os achados desta pesquisa.

Em relação aos instrumentos de gestão fiscal e do planejamento, verificou-se que somente Pau dos Ferros alcançou nota máxima (21 pontos) cumprindo todos 07 itens analisados e é o único que disponibiliza parecer prévio do Tribunal de contas, Patu e São Miguel não Pontuaram nessa categoria. Cinco das sete cidades analisadas não disponibilizaram instrumentos normativos do PPA (Lei do Plano Plurianual), e da LDO (Lei do Diretrizes Orçamentárias), apenas seus anexos com as tabelas. No geral apenas 02 municípios pontuaram acima de 50% evidenciando pouca transparência de planejamento e gestão fiscal. Os dados do presente trabalho evidenciam descumprimento ou cumprimento parcial da Lei complementar 101/20, uma vez que a referida lei estabelece em seu artigo 48 a divulgação das leis e dos anexos e não meramente dos anexos como foi verificado. Outro dado importante que só foi disponibilizado por um município é o parecer prévio do Tribunal de Contas, o parecer também evidenciado no artigo 48 da lei complementar 101/20 e referenciado também na lei 4.320/64 no artigo 82 parágrafo 1º. Araújo (2020) também evidenciou deficiências com relação aos instrumentos de gestão fiscal e planejamento, o autor destaca a disponibilidade de informações fracionadas e ou incompletas, o que pode dificultar na interpretação dos anexos dos referidos instrumentos de planejamento da gestão fiscal.

Com relação aos relatórios referentes à transparência fiscal Pau dos Ferros e Luís Gomes se destacam positivamente por cumprirem todos os quatro itens de transparência relacionados aos relatórios de gestão fiscal tais como a disponibilidade do relatório resumido da execução orçamentária (RREO), informações atualizadas do (RREO), histórico das informações do (RREO), ferramenta de pesquisa específica alcançando 11 pontos. São Miguel e Patu não apresentaram informações sobre nenhum item ocupando assim a pior posição em transparência dos relatórios de gestão fiscal. O item que menos foi atendido ferramenta de pesquisa específica, somente Pau dos Ferros e Luís Gomes atenderam esse critério. A média desta categoria foi de 5,71, pouco mais de 50% da nota máxima, já o

desvio padrão foi de 4,46 evidenciando disparidade entre notas máximas e mínimas nessa categoria. Correa, Santos e Rotta (2021) convergem com os achados desta categoria no sentido de encontrar fragilidades na divulgação do RREO. Oliveira et al (2019) destaca que a publicação do RREO é um preceito legal explicitado na Lei de responsabilidade fiscal (lei complementar 101/20) e sua importância reside em permitir que, cada vez mais, se exerça o controle social, por através dos diversos órgãos de controle, também permite que a população acompanhe, conheça e analise o desempenho da execução orçamentária da gestão municipal.

As boas práticas administrativas correspondem a oito itens que visam verificar a divulgação de informações relacionadas a renúncias fiscais, planos municipais de saúde e educação, além do relatório de gestão. Esta categoria apesar de ter seus itens listados como obrigatórios foi o que teve o pior desempenho, nenhum município teve nota superior a 25%, e quatro municípios não disponibilizaram nenhuma informação ficando com nota zero. O item que menos foi atendido foi divulgação do relatório de gestão municipal de saúde, nenhum município disponibilizou essa informação. A nota média das boas práticas ficou em 1,43 se comparado com a nota máxima, houve um desempenho 8,9%. O que é preocupante do ponto de vista da transparência. A divulgação das renúncias fiscais é item obrigatório constante no artigo 14 da lei complementar 101/20. Considerando a data de promulgação da referida lei e o tempo que os municípios tiveram para se adequarem às normas de transparência, era esperado que esta categoria tivesse melhor pontuação, no entanto verificou-se que os municípios da Região Imediata de Pau dos Ferros atendem menos de 10% destes itens. A transparência é evidenciada pela OCDE (2017) como inversamente proporcional à corrupção institucionalizada, dessa forma quanto mais transparente menos corrupção é possível e o inverso também é verdade.

## 5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo objetivou analisar a transparência dos municípios mais populosos da Região Imediata de Pau dos Ferros, a partir do Índice de Transparência proposto pela Associação dos Membros dos Tribunais de Conta do Brasil (ATRICON). Atingiu-se esse objetivo através dos três objetivos específicos pois identificou-se os ITPs dos municípios pesquisados e criou-se um *ranking* de transparência dos municípios, posteriormente procedeu-se uma análise comparativa entre os municípios por dimensões e categorias. Os achados da pesquisa mostraram que a maioria dos municípios analisados apresentaram desempenho insuficiente de acordo com o ITP, apenas Pau dos Ferros alcançou *status* satisfatório. quatro municípios classificaram-se como deficientes e dois municípios estão com a transparência crítica.

A pesquisa também evidenciou que a dimensão com melhor desempenho foi a da transparência ativa e a que obteve pior desempenho foi a de boas práticas. Os dados do estudo mostraram que a transparência geral da Região Imediata de Pau dos Ferros alcançou pontuação média de 51%, sendo considerada pelo ITP como deficiente. Dessa forma, conclui-se que é preciso melhorar os índices de transparência das informações das gestões municipais da Região Imediata de Pau dos Ferros, para que a população possa exercer o controle social mais eficaz. As contribuições desta pesquisa situam-se em termos práticos e teóricos. Nos termos práticos, apresentou-se um diagnóstico da transparência na gestão pública municipal dos municípios que compõem a região imediata de Pau dos Ferros, detalhado na análise de diferentes categorias de informações. A análise do desempenho obtido em cada categoria pelos municípios, indica, pontualmente, quais aspectos da gestão municipal necessitam de maior divulgação. Em termos teóricos contribui com a continuidade da construção do conhecimento sobre o tema transparência pública municipal, promove a reflexão sobre a transparência dos portais eletrônicos municipais, além de incentivar o acompanhamento e fiscalização da gestão municipal pelos cidadãos.

Como limitações nesta pesquisa destaca-se a indisponibilidade momentânea de alguns portais o que fez a coleta dos dados se estender por mais tempo que o projetado inicialmente, outro fator limitador foram os portais de transparência de alguns municípios, havia municípios que possuíam um portal da transparência no próprio site e outro em um link a parte, gerando assim o esfacelamento de informações e dificultando a coleta dos dados. Sugere-se como futuros trabalhos a investigação da

transparência dos municípios menos populosos da Região Imediata de Pau dos Ferros com vistas a comparar o nível de transparência entre mais e menos populosos. Outra indicação é investigar a transparência da Região Imediata de Pau dos Ferros com a totalidade dos municípios uma vez que esse trabalho se restringiu a uma análise por amostra.

## REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Xenise Milhomem Brandão et al. Quem está ficando para trás? Uma análise da transparência pública dos portais eletrônicos de municípios tocantinenses. **Revista Contemporânea de Contabilidade**, v. 17, n. 44, p. 123-141, 2020.

ATRICON. **Resolução ATRICON Nº 09/2018**. Aprova as Diretrizes de Controle Externo Atricon 3218/2018 relacionadas à temática “Transparência dos Tribunais de Contas e dos jurisdicionados”. [S. l.], 2018.

BARDIN, Lawrence. Análise de conteúdo. **Lisboa: edições**, v. 70, p. 225, 1977. Disponível em: [https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7684991/mod\\_resource/content/1/BARDIN\\_\\_L.\\_1977.\\_Analise\\_de\\_conteudo.\\_Lisboa\\_\\_edicoes\\_\\_70\\_\\_225.20191102-5693-11evk0e-with-cover-page-v2.pdf](https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/7684991/mod_resource/content/1/BARDIN__L._1977._Analise_de_conteudo._Lisboa__edicoes__70__225.20191102-5693-11evk0e-with-cover-page-v2.pdf). Acesso em: 02 jun. 2023.

BEZERRA, Juliana Tammy Koga *et al.* Gestão pública na prestação de contas: uma análise do índice de transparência. **Centro universitário adventista de São Paulo**, São Paulo, 2017.

BIDERMAN, Ciro; PUTTOMATTI, Giulia. **Metodologia do Índice de Transparência**. Disponível em: <http://indicedetransparencia.com/metodologia-2014/>. Acesso em: 02 de fev. de 2023.

BRASIL. **Constituição (1988)**. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**. Brasília: Senado Federal, 2009.

BRASIL. **Lei complementar nº 12527, de 18 de novembro de 2011**. Brasília: Senado Federal, 2011.

BRASIL. **Lei complementar nº 131, de 27 de maio de 2009**. Brasília: Senado Federal, 28 maio 2009.

BRASIL. **Lei nº 4320, de 17 de março de 1964**. Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. [S. l.], 1964.

BROCCO, Camila; GRANDO, Tadeu; MARTINS, Vanessa de Quadros. Transparência da gestão pública municipal: fatores explicativos do nível de transparência dos municípios de médio e grande porte do Rio Grande do Sul. **Revista Ambiente Contábil**, Natal, v. 10, n. 1, p. 139-159, 2018.

CONFESSOR, Kliver Lamarthine Alves *et al.* O nível de transparência dos portais eletrônicos: caso das capitais brasileiras. **Revista dos mestrados profissionais**, [s. l.], v. 5, ed. 2, 2016.

CORREA, Diuly da Veiga; SANTOS, Micheli; ROTTA, Edemar. Índice de transparência da gestão pública municipal (ITGP-M) revela baixa transparência na gestão pública evidenciada nos portais eletrônicos de prefeituras do Corede Missões. **Administração inovadora e sustentável: análise e perspectiva**, Mato Grosso, 2021.

CRUZ, Cláudia Ferreira *et al.* Transparência da gestão pública municipal: um estudo a partir dos portais eletrônicos dos maiores municípios brasileiros. **Revista de administração pública**, Rio de Janeiro, 2011.

CUNHA, Maria Manoela Bezerra da. **Transparência pública dos municípios do Rio Grande do Norte: análise a partir dos efeitos explicativos de indicadores socioeconômicos, demográficos e políticos**. 2022. 41f. Monografia (Graduação em Ciências Contábeis) - Centro de Ciências Sociais Aplicadas, Universidade Federal do Rio Grande do Norte, Natal, 2022.

DINIZ, Luís Henrique Mendes; DINIZ, José Washington de Freitas. Transparência na gestão pública: um estudo nas cinco mais populosas cidades do Brasil segundo IBGE 2018. **Revista de auditoria, governança e contabilidade**, [s. l.], v. 7, ed. 29, p. 1-18, 26 abr. 2019.

FERREIRA, Gilceu; RAUPP, Fabiano Maury. Proposições para o Portal da Transparência do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina com foco na área da saúde. **Revista de gestão e secretariado**, [s. l.], v. 14, ed. 1, 2023.

FREITAS, Boanerges. Características e estruturação da agropecuária na Região Geográfica Imediata de Pau dos Ferros: notas a partir do Censo Agropecuário de 2017. **Geopauta**, Vitória da Conquista, v. 6, 2022.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social**. 6. ed. São Paulo: Atlas, 2008. 220 p. IBGE. **Cidades**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://cidades.ibge.gov.br/>. Acesso em: 09 fev. 2023.

IBGE. **Divisão regional do Brasil em regiões geográficas imediatas e regiões geográficas intermediárias**. Rio de Janeiro: [s. n.], 2017. 80 p. ISBN 9788524044182.

KEUNECKE, Lucas Peter; TELES, João; FLACH, Leonardo. Práticas de Accountability: uma análise do índice de transparência nos municípios mais populosos de Santa Catarina. **Associação Brasileira de custos**, Rio de Janeiro, 2011.

NETO, Milton Augusto de Medeiros; SATO, Danilo Pereira. Transparência na Gestão Pública Municipal: Um estudo sobre a aplicação da Lei de Acesso à Informação no Portal da Transparência. **Revista multidisciplinar e de psicologia**, [s. l.], v. 13, ed. 14, p. 991-1005, 2019.

OCDE. **Integridade pública: uma estratégia contra a corrupção**. [S. l.: s. n.], 2017.

OLIVEIRA, Jean Serrão de et al. **Índice de transparência municipal: análise das informações públicas divulgadas em portais eletrônicos dos Municípios do Amazonas**. Perspectivas em Políticas Públicas, Minas Gerais, v. 12, n. 24, p. 145-178, 2019.

PRODANOV, Cleber Cristiano; FREITAS, Ernani Cesar de. **Metodologia do Trabalho científico: Métodos e Técnicas da Pesquisa e do Trabalho Acadêmico**. 2. ed. Novo Hamburgo: Feevale, 2013. 277 p.

RABÊLO, Fernanda Nayra Tavares Bezerra. **Transparência pública dos portais eletrônicos das prefeituras municipais da Paraíba 2017-2018**. 2018. 21 f. Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação) - Universidade Federal da Paraíba Centro de Ciências Sociais Aplicadas Departamento de Gestão Pública, [S. l.], 2018.

SANTOS, Micheli dos. **Transparência na gestão pública municipal nos municípios que integram o conselho regional de desenvolvimento das missões/RS**. Orientadora: Dra. Monize Sâmara Visentini. 2017. 180 f. Dissertação (Mestrado) - Universidade Federal da Fronteira Sul Campus Cerro Largo, [S. l.], 2017.

SENADO FEDERAL. **O Índice de Transparência de Portais Legislativos (ITPL)**. Brasília: Senado Federal, 2020. 28 p.

SOUZA, Fábيا Jaiany Viana de *et al.* Índice de transparência municipal: um estudo nos municípios mais populosos do Rio Grande do Norte. **Revista de Gestão, Finanças e Contabilidade**, Salvador, v. 3, ed. 3, p. 94-113, 2013.

TAVARES, André Afonso; BITENCOURT, Caroline Müller; DA SILVA CRISTÓVAM, José Sérgio. A Lei do Governo Digital no Brasil: análise das contribuições à transparência pública e à concretização do exercício do controle social. **Novos Estudos Jurídicos**, v. 26, n. 3, p. 788-813, 2021.

TCE/RS. **Acesso à informação na prática: orientações para prefeituras e câmaras**. Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul. – 3. ed. – Porto Alegre: 2021. 40 p.

TCE-SE. **Índice de efetividade da gestão municipal**. Sergipe: TCE-SE, 2020. Disponível em: [https://www.tce.se.gov.br/portaliieg/Assets/SitePages/manual/Manual\\_IEGM\\_2020.pdf](https://www.tce.se.gov.br/portaliieg/Assets/SitePages/manual/Manual_IEGM_2020.pdf). Acesso em: 06 fev. 2023.

ZANELLA, Liane Carly Hermes. **Metodologia de Pesquisa**. Florianópolis: Departamento de Ciências da Administração, 2013. 134 p. v. 2.